



LEI Nº 2.935, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.099.154,78 (um milhão e noventa e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

10.000 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.4507.2.025 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Modalidade de Aplicação: 3390.0000.0000 - Aplicações Diretas - 117 - R\$ 230.432,86
Fonte de Recursos: 1500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários

16.000 - Encargos Gerais do Município
28.846.0001 - Dívida Fundada Interna
Modalidade de Aplicação: 3290.0000.0000 - Aplicações Diretas - 123 - R\$ 316.696,47
Fonte de Recursos: 1500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários

16.000 - Encargos Gerais do Município
28.846.0001 - Dívida Fundada Interna
Modalidade de Aplicação: 4690.0000.0000 - Aplicações Diretas - 124 - R\$ 327.025,45
Fonte de Recursos: 1501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários

17.001 - Instituto Cultural de São Lourenço - ICSL
Funcional: 13.392.4516.2.031 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - 02 - R\$ 225.000,00
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários

Art. 2º Para atendimento do crédito de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.867, de 04 de dezembro de 2024, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
15.451.4519.1.063 - Pavimentação e Revitalização de Vias Urbanas
Modalidade de Aplicação: 4490.0000.0000 - Aplicações Diretas - 94 - R\$ 316.696,47
Fonte de Recursos: 1500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários



09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

15.451.4519.1.063 - Pavimentação e Revitalização de Vias Urbanas

Modalidade de Aplicação: 4490.0000.0000 - Aplicações Diretas - 94 - R\$ 327.025,45

Fonte de Recursos: 1501.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários

10.000 - Secretaria Municipal de Agricultura

20.606.4507.1.105 - Bônus Fiscal para Incentivos na Secretaria de Agricultura

Modalidade de Aplicação: 3390.0000.0000 - Aplicações Diretas - 113 - R\$ 230.432,86

Fonte de Recursos: 1500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários

06.001 - Secretaria de Administração e Fazenda

Funcional: 04.845.4503.2.007 - Parcerias com Entidades Municipalistas

Modalidade de Aplicação: 3.3.93.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos - 29 - R\$ 120.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários

06.001 - Secretaria de Administração e Fazenda

Funcional: 04.845.4503.2.007 - Parcerias com Entidades Municipalistas

Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferência a Consórcios Públicos - 28 - R\$ 105.000,00

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de outubro de 2025.

JOÃO CARLOS SULDOWSKI

Prefeito Municipal em exercício

Publicado no
DOM/SC
no dia 07/10/2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 173F-67B0-D793-5ED0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAO CARLOS SULDOWSKI (CPF 025.XXX.XXX-19) em 07/10/2025 08:35:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/173F-67B0-D793-5ED0>